



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal05- Lavras do Sul-RS**  
**Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287**  
**E-mail: lavrasadm@delavras.net**

LEI MUNICIPAL Nº 3.532 DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a contratação de 7 (sete) Médicos (as) com o pagamento de R\$ 110,00 a hora trabalhada no Plantão Médico na Urgência e Emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1.º Fica autorizada a contratação de 07(sete) médicos plantonistas como pagamento de R\$110,00 da hora trabalhada no plantão médico(a) na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa. Tais médicos serão contratados mediante necessidade de suprir a escala mensal, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período conforme a necessidade do serviço.

Quantidade	Função	Remuneração
07	Médico plantonista	Valor da hora trabalhada R\$110,00.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Arts. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social(INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente as horas trabalhadas em regime de plantão.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

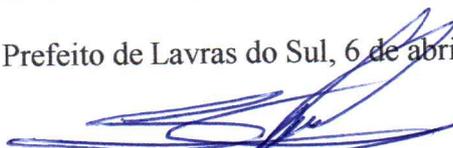
**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

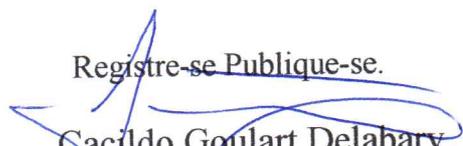
Art. 5º Os efeitos destas contratações serão retroativos ao dia 27/03/2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 6 de abril de 2018.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se.

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Administração